



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 08-CONSUP/IFAM**, de 02 de junho de 2014.

Referente ao processo nº 23443.001311/2014-96, que aprova o código que institui as normas para eleição de membros representantes dos segmentos docentes, técnico-administrativos, discentes e egressos para composição do Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas, para o biênio 2014/2016.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** o teor do Memo. nº 001-Comissão de Elaboração do Código Eleitoral/IFAM, datado de 26 de maio de 2014, processado sob o nº 23443.001311/2014-96;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros, atendendo a solicitação da Presidência para inclusão e submissão da matéria ao conselheiro José Pinheiro de Queiroz Neto para análise e emissão de parecer na 18ª Reunião Ordinária do CONSUP, realizada no dia 29 de maio de 2014, através do despacho nº 13-GR/CS/IFAM, datado de 27 de maio 2014;

**CONSIDERANDO** o parecer e voto do relator favorável a aprovação do código eleitoral para escolha de representantes aos segmentos junto ao Conselho Superior (docentes, téc. Administrativos, discentes e egressos), e por decisão unânime dos membros do colegiado em favor do parecer da relatoria, em sessão de 29 de maio de 2014.

**R E S O L V E:**

**I- Aprovar** o Código Eleitoral que institui as normas para escolha de membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, como representantes dos seguintes segmentos: Docentes, Técnicos-Administrativo, Discentes e Egressos para o biênio 2014/2016 nos termos da minuta, conforme consta nos autos do processo nº 23443.001311/2014-96.

**II-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**JOÃO MARTINS DIAS  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas**